DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 28/2017

Objeto: 4º Termo de prorrogação do contrato nº 28/2017 para a locação de sistema computacional para serviços na área da municipalização de trânsito. Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Processo: 54/2017. Modalidade: D. 28/2017. Homologação: 02/03/2017. Vigência: 01/03/2022. Valor: R$ 18.645,00.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO N. 25/2021 – PROCESSO N. 85/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 28 de Abril de 2021, ocorreu o Pregão Presencial nº 25/2021, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a eventual contratação de serviços de manutenção auto elétrica em veículos e máquinas da frota municipal. Lograram - se vencedoras a empresa TALA PNEUS ITAPEVA LTDA do item (01 e 02) com o valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

Paulo Henrique Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura e Obras.

PREGÃO N. 28/2021 – PROCESSO N. 92/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 14h00min do dia 29 de Abril de 2021, ocorreu o Pregão Presencial nº 28/2021, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para eventual contratação de serviços de manutenção e instalação de para-brisa, reparos e restauração de espelho retrovisor. Logrou - se vencedora a empresa JOSENI MARIANO DIAS PROENÇA 36441429802 do item (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09) com o valor global de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

Paulo Henrique Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura e Obras.

PREGÃO N. 34/2021 – PROCESSO N. 108/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 05 de Maio de 2021, ocorreu o Pregão Presencial nº 34/2021, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas para sanar as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaberá. Logrou - se vencedora a empresa S. N. CHIQUITO LOCAÇÃO DE MAQUINAS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME do item (01, 02, 03), com o valor global de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

Paulo Henrique Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura e Obras.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa nº 11, de 03 de maio de 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial para prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus).

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 – novo coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

de 2020, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir toda a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas e que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

Considerando que a taxa de mortalidade crescente entre jovens e pessoas não enquadradas inicialmente em grupos de risco;

Considerando que a ocorrência de variações do coronavirus, com maior potencial de transmissibilidade, fato agravado regionalmente no curso deste mês, durante o qual foi constatado o esgotamento de vagas de UTI nos polos regionais de atendimento;

Considerando o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante aos públicos interno quanto externo;

Considerando o saturamento das unidades locais, regionais e estaduais de atendimento à saúde em níveis de enfermaria e internação em Unidades de Terapia Intensiva;

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.172, de 30 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio legislativo e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso o expediente externo da Câmara Municipal até o dia 10 de maio de 2021, mantendo-se as regras de atendimento a distância dispostas no art. 3º deste Ato.

Parágrafo único. Fica garantido o acesso de público as reuniões legislativas e demais atos públicos realizados no Plenário e na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do número de assentos do plenário, sendo obrigatório o uso de máscaras higiênicas.

Art. 2º- Neste período fica restabelecida a cobrança do ponto dos servidores da Câmara Municipal, excetuando-se os integrantes de grupos de risco não vacinados ou os vacinados em relação aos quais ainda não tenha decorrido o intervalo de 21 (vinte e um) dias da aplicação da segunda dose da vacina, aos quais fica garantido o afastamento com obrigações de exercício de suas atribuições a distância, quando possível.

Art. 3º- A Secretaria da Câmara Municipal e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal atenderão a população e os demais Poderes por telefone celular, WhatsApp e e-mail, indicando-se:

a) Recepção e Protocolo:

Telefone celular: 15-99785.1459 - WhatsApp: 15-99785.1459

E-mail: recepcao@camaraitabera.sp.gov.br

b) Secretaria Legislativa:

Telefone celular: 15-99818.9522 - WhatsApp: 15-99818.9522

E-mail: adm@camaraitabera.sp.gov.br

c) Procuradoria Jurídica:

Telefone Celular: 15-99746.5497 - WhatsApp: 15-99746.5497

E-mail: procuradoria@camaraitabera.sp.gov.br

Parágrafo único. O atendimento presencial de

cidadãos e de representantes dos outros poderes estatais se fará individualmente e por agendamento.

Art. 4º- O Presidente da Câmara Municipal e os demais vereadores manterão atendimento a população pelos e-mails e telefones informados no acesso “Vereadores” do site oficial da Câmara Municipal de Itaberá: https:// www.camaraitabera.sp.gov.br.

Art. 5º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 03 de abril de 2021.

Eduardo Prestes Schimidt

Presidente da Câmara

Agnaldo Edson dos Santos Tristão

1º Secretário

Everaldo Aparecido de Carvalho

2º Secretário

Ana Kelly de Macedo

Vice-Presidente

Publicado nesta data no local de costume do Plenário da Câmara Municipal de Itaberá. Itaberá/SP, aos ___ de abril de 2021.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso

Auxiliar Administrativo